



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**

**Autógrafo nº 120/2024**

*Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 556.317,91 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e noventa e um centavos)**.

**Suplementação**

31.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO – SEMDEC

31.001.00.000.0000.0.000. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31.001.04.122.0002.2.299. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMDEC

370 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	307.342,00
--	------------

371 - 3.1.90.13.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.425,91
---	------------

372 - 3.1.90.16.00.00 15000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
--	-----------

373 - 3.1.90.94.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.000,00
---	-----------

374 - 3.3.90.46.00.00 15000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	79.550,00
--	-----------

**Total Suplementação: R\$ 556.317,91**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

**Redução**

20.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO

20.001.04.122.0002.2.122. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMICT

245 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	307.342,00
--	------------

246 - 3.1.90.13.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.425,91
---	------------

247 - 3.1.90.16.00.00 15000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
--	-----------

248 - 3.1.90.94.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.000,00
---	-----------

249 - 3.3.90.46.00.00 15000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	79.550,00
--	-----------

**Total Redução: R\$ 556.317,91**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 24 de junho de 2024.

**VALDOMIRO CORA**  
Presidente da CMC

**JOÃO PAULO PICHEK**  
1º Secretário/CMC

**LAURO COSTA KLOCH**  
2º Secretário/CMC